LEI Nº. 6.008, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a Lei Municipal nº 2.868 de 27 de Dezembro de 1991, para suprimir a primeira parte do Artigo 4º e dá outras providências..

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimida a primeira parte do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.868 de 27 de Dezembro de 1991 que prevê:

*"**Ficam isentos das taxas de água e esgotos sanitários todos os prédios e os logradouros públicos pertencentes aos órgãos públicos municipais e/ou por eles locados para uso dos mesmos,** (...)*

Art. 2º - Fica o Departamento de Água e Esgotos de Sant´Ana do Livramento autorizado a proceder a instalação de hidrômetros e realizar o cadastro conforme tabela, economia e categoria de cada imóvel pertencente aos órgãos públicos municipais e/ou por eles locados para uso dos mesmos, de acordo com a legislação vigente..

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de Agosto de 2011.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Mun. de Administração